

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.349/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$335.043,10(Trezentos e trinta e cinco mil, quarenta e três reais e dez centavos), para Construção do Refeitório na Escola Municipal Balão Mágico, de acordo com o Convênio n.548/PGE – 2022, anexo ao projeto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/006	12	365	0016	1	459	4.4.90.51.00.00	02.12.37	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Construção do Refeitório na Escola Balão Mágico convênio n.548/PGE/2022	Obras e instalações	Convênio Estadual	335.043,10
							Total	335.043,10

Art. 2º. A contrapartida para o referido convênio no valor de R\$16.752,15 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos) está assegurada na reserva de contingência 02.999.999.9999.3003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de outubro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município – OAB/RO/2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/10/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003